



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

Projeto de Lei 03 /2022

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022

“Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos cargos de carreira dos órgãos da administração direta do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado 10,16% (dez ponto dezesseis percentual), os vencimentos dos servidores efetivos dos órgãos da administração direta, enquadrados na Lei nº 816/2012, de 05 de março de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

§ 1º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Agente de vigilância, Agente de Serviços Gerais, ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO I

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Agente de		A	Curso em Nível de Ensino Fundamental						
				1212,50	1273,13	1336,78	1403,62	1473,80	1547,49



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
 Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
 Fone: (89) 3489-1187
 E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

Vigilância Agente de Serviços Gerais Agente de Transporte	40 Horas Semanais	B	Curso em Nível de Ensino Médio	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
				1273,13	1336,78	1403,62	1473,80	1547,49	1624,87
		C	Curso Sequencial	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
				1336,78	1403,62	1473,80	1547,49	1624,87	1706,11

§ 2º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Agente Administrativo ficam atualizados com os seguintes valores, de acordo com nº 883/2018 de 04/07/2018, passando a valer os seguintes valores abaixo.

ANEXO II

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Ensino Fundamental	1262,50	1325,63	1391,91	1461,50	1534,58	1611,31
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso em Nível de Ensino Médio	I	II	III	IV	V	VI
				1325,63	1391,91	1461,50	1534,58	1611,31	1691,87
		C	Curso Sequencial	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
1391,91	1461,50	1534,58	1611,31	1691,87	1776,46				

§ 3º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Técnico Administrativo e Fiscal de Tributos ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO III

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Técnico Administrativo Fiscal de Tributos	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Ensino Médio	1312,00	1377,60	1446,48	1518,80	1594,74	1674,48
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso Sequencial	I	II	III	IV	V	VI
				1377,60	1446,48	1518,80	1594,74	1674,48	1758,21

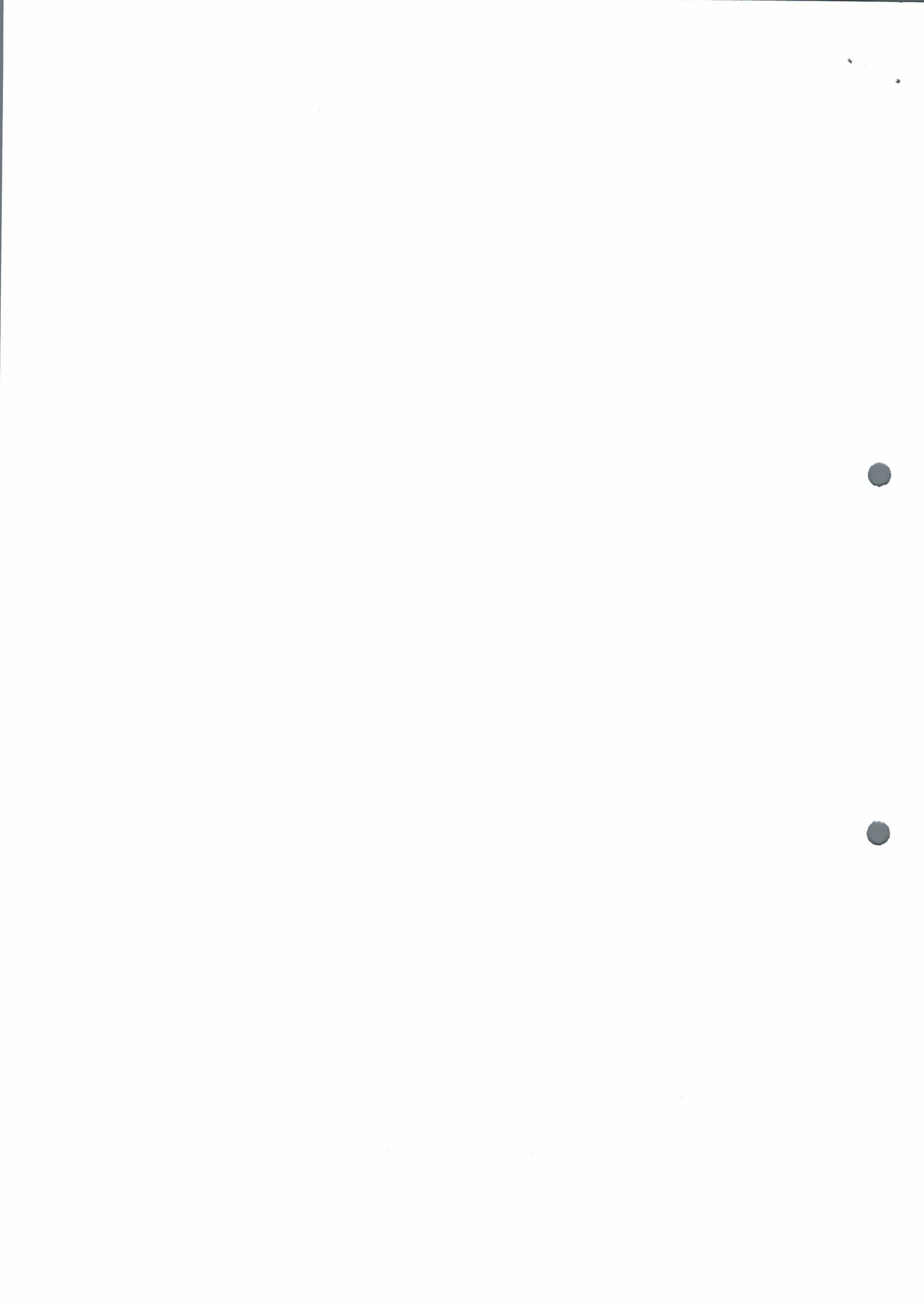
§ 4º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Técnico Agrícola ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO IV

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Técnico Agrícola	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Ensino Médio Profissionalizante	1347,94	1415,34	1486,10	1560,42	1638,43	1720,36
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso Sequencial	I	II	III	IV	V	VI
				1415,34	1486,10	1560,42	1638,43	1720,36	1806,38

§ 5º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo ficam atualizados com os seguintes valores:



ANEXO V

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Engenheiro Agrônomo.	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Graduação Superior	1480,28	1554,30	1632,01	1713,60	1799,29	1889,24
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização	I	II	III	IV	V	VI
				1554,30	1632,01	1713,60	1799,29	1889,24	1983,71

§ 6º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Engenheiro Civil ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO VI

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Engenheiro Civil	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Graduação Superior	2220,41	2331,43	2448,00	2570,40	2698,91	2833,85
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização	I	II	III	IV	V	VI
				2331,43	2448,00	2570,40	2698,91	2833,85	2975,55

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos da administração direta que trata o caput deste artigo será a partir 01 de abril de 2022 e os retroativos de referente a Janeiro, Fevereiro e Março em parcela única em Julho de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pfeituracc2017@gmail.com

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé - (PI), em 14 de março de 2022



ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

Mensagem de Reajuste de Vencimentos

Este projeto de lei tem por objetivo reajustar em 10,16% (dez ponto dezesseis e um percentual), os vencimentos dos cargos de carreira dispostos na Lei Nº 816, de 5 de março de 2012, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores da administração direta do município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí. O reajuste linear dos vencimentos é mais um esforço que a Administração Municipal realiza para melhorar a qualidade e a motivação dos servidores buscando a qualidade e eficiência dos serviços públicos ofertados. Cientes da relevância e da importância deste projeto de lei, contamos com o empenho desta conceituada casa na tramitação, análise e aprovação.

Conceição do Canindé, 14 de março de 2022


ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

